



Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos

Disciplina - a base para o sucesso
Disciplina - a base para o sucesso



CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS
2.º e 3.º CICLOS

1. Introdução
2. Estratégia
3. Código de Conduta dos Alunos
4. Organização da resposta à situação de indisciplina
 - Resposta à situação de indisciplina por níveis de gravidade (tipificação das infrações)
 - Medidas de resposta imediata
5. Acompanhamento e avaliação

ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

A indisciplina, para além de associada à perturbação do ambiente educativo, é identificada como um problema com peso significativo no insucesso escolar e nos fracos resultados obtidos por muitos alunos, sendo a sua prevenção uma das prioridades do Projeto Educativo do Agrupamento.

O presente Código de Conduta dos Alunos pretende assim dar uma resposta adequada ao problema da indisciplina, estando enquadrado no Projeto Educativo do Agrupamento e respeitando o Regulamento Interno assim como o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

A sua aplicação orienta-se pelos seguintes objetivos:

- Implementar uma estratégia global de combate à indisciplina, articulada entre ciclos, uniformizando os critérios de atuação;
- Dar a conhecer aos alunos, de forma clara, os limites permitidos para os seus comportamentos, assim como as consequências resultantes se os mesmos não forem observados;
- Informar os encarregados de educação das normas a observar pelos seus educandos e sensibilizá-los para uma ação colaborativa com a escola no sentido de prevenir a indisciplina;
- Reduzir os casos de reincidência disciplinar de forma a melhorar o ambiente de aprendizagem.

2. ESTRATÉGIA

O Código deve ser entendido como um instrumento de controlo à indisciplina para a preservação de um bom ambiente educativo. Não estão previstas apenas medidas punitivas, mas também medidas educativas. Para a eficácia da sua aplicabilidade, o Código deve ser trabalhado com os alunos pelos diretores de turma.

Para a diminuição da indisciplina no Agrupamento e a criação de um melhor clima educativo e de trabalho propício à aprendizagem a que todos os alunos têm direito, pretende-se mobilizar toda a comunidade escolar, assim como as diversas estruturas educativas.

De forma a uniformizar critérios de atuação, torna-se necessário definir os papéis a desempenhar por todos os membros da comunidade educativa. Assim:

Os alunos devem:

- Conhecer e respeitar as regras do Código de Conduta;
- Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
- Contribuir para um bom ambiente de sã convivência e harmonia escolares.

O pessoal docente e não docente deve:

- Conhecer as regras definidas pelo Código de Conduta dos Alunos e pelo Regulamento Interno;
- Exercer as suas competências em caso de incumprimento das regras, agindo disciplinarmente e encaminhando devidamente cada caso.

Os pais e encarregados de educação devem:

- Colaborar com o diretor de turma no cumprimento do Código de Conduta dos Alunos, em particular no que respeita às regras de boa educação e convivência;
- Esclarecer-se junto do diretor de turma acerca dos comportamentos desajustados dos seus educandos e das possíveis consequências;
- Manter-se informados acerca da vida escolar dos seus educandos e verificar regularmente as mensagens da Escola através da caderneta do aluno.

A Direção deve:

- Garantir a divulgação e a implementação do Código de Conduta junto da comunidade educativa;
- Apoiar o pessoal docente e não docente na aplicação do Código de Conduta;
- Tomar atempadamente as decisões de âmbito disciplinar que lhe competem.

3. CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS

Os alunos:

- Devem respeitar professores, funcionários e os outros alunos.
- Devem acatar as ordens dos professores e funcionários.
- Não podem escrever, desenhar ou danificar o mobiliário da Escola.
- Não podem participar em lutas dentro do recinto escolar, nem utilizar linguagem ou gestos impróprios.
- Devem entrar e sair da sala de aula, Biblioteca, Refeitório, Sala de Estudo e de outros espaços escolares de forma ordeira.
- Devem aguardar a sua vez, sossegadamente, respeitando as filas, em qualquer serviço que pretendam utilizar.
- Não podem captar sons ou imagens no espaço escolar, utilizando qualquer meio tecnológico, sem autorização da Direção.
- Após o toque, devem aguardar, ordeiramente, a indicação da funcionária para a entrada no bloco.
- Devem circular dentro dos blocos sem empurrões, correrias ou gritos e utilizar as escadas sempre pela direita.
- Não devem fazer barulho no espaço circundante às salas de aula, durante o seu funcionamento.
- Quando em atividades promovidas pela Escola e realizadas no exterior (visitas de estudos, atividades desportivas ou outras), devem observar as mesmas regras definidas para o espaço escolar.

Na sala de aula, os alunos:

- Devem sentar-se sempre no lugar estipulado pelo professor.
- Estão proibidos de utilizar os telemóveis que deverão estar desligados e guardados.
- Não podem levantar-se ou circular na aula sem autorização do professor.
- Não podem utilizar material multimédia sem autorização do professor.
- Não podem usar bonés, gorros ou capuzes.

- Não podem comer.
- Devem participar organizadamente, intervindo na sua vez, colocando o braço no ar.
- Não devem ter intervenções que não digam respeito ao assunto tratado na aula.
- Devem respeitar os colegas, ouvindo em silêncio as suas intervenções.
- Não podem utilizar os materiais escolares dos colegas ou outros bens, sem a sua autorização.
- Devem manter-se interessados e participativos nas tarefas propostas.
- Não podem mexer nos materiais e equipamentos da sala de aula, sem autorização do professor.
- Devem estar atentos, não conversar com os colegas, nem perturbar a aula.
- Devem deixar sempre a sala limpa e arrumada.

4. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA À INDISCIPLINA

4.1. Resposta à situação de indisciplina por níveis de gravidade (tipificação das infrações)

A resposta às situações de indisciplina está organizada em três níveis diferentes, correspondentes à gravidade das infrações. A tipificação das infrações, assim como os procedimentos a adotar, são os que constam no anexo 1.

Assim, as infrações disciplinares são consideradas como:

- **Tipo 1 - Ligeiras;**
- **Tipo 2 - Graves;**
- **Tipo 3 - Muito Graves.**

Infrações Ligeiras:

- Resolvidas pelo professor ou pelo funcionário;
- Dão origem a advertência;
- Não dão origem à marcação de falta;
- Não dão origem a participação disciplinar;
- Caso se justifique, deverão ser comunicadas ao diretor de turma e ao encarregado de educação.

Infrações Graves:

- Resolvidas pelo diretor de turma, conselho de turma ou Diretor do Agrupamento;
- São sempre objeto de participação disciplinar e comunicadas ao encarregado de educação;
- Dão origem à marcação de falta injustificada, no caso de saída de sala de aula e encaminhamento para o gabinete do NACEPI ou da Direção;
- Dão origem a medida corretiva;
- Poderão dar origem a medida sancionatória de repreensão registada ou, em caso de reincidência, à suspensão da frequência escolar até três dias.

Infrações Muito Graves:

- São resolvidas pelo Diretor do Agrupamento;
- São sempre objeto de participação disciplinar e comunicadas, de imediato, ao encarregado de educação;
- Dão origem à marcação de falta injustificada, no caso de saída de sala de aula e encaminhamento para o gabinete do NACEPI ou da Direção;
- Dão sempre origem à instauração de procedimento disciplinar, com aplicação das medidas disciplinares sancionatórias de suspensão superior a três dias ou transferência de escola.

4.2. Medidas de resposta imediata

- As situações de indisciplina deverão, em primeiro lugar e sempre que possível, ser resolvidas pelos professores ou pelos funcionários.
- A Direção deverá estar disponível para intervir nos casos em que se justifique e em situações graves e muito graves de indisciplina.
- O NACEPI - Núcleo de Apoio Comportamental e Educativo para a Prevenção da Indisciplina - é a estrutura de apoio permanente à Direção na prevenção da indisciplina.
- No gabinete do NACEPI, o aluno indisciplinado será atendido por um professor, que o orientará no cumprimento de uma das seguintes tarefas:
 - Conclusão de exercícios ou tarefas iniciadas na aula;
 - Cumprimento de uma tarefa/atividade indicada pelo professor da disciplina;
 - Cópia de textos;
 - Registo em ficha própria da reflexão do aluno sobre a ocorrência disciplinar.
 - Cópia dos deveres do aluno definidos no Regulamento Interno.
- Nos casos graves e muito graves, os alunos serão encaminhados para o gabinete do NACEPI ou da Direção, sendo o diretor de turma informado da ocorrência logo que possível. A situação será também, de imediato, comunicada ao encarregado de educação, podendo ser necessária a sua comparência na Escola.
- A aplicação da medida disciplinar de saída de sala de aula, pela terceira vez, pelo mesmo professor, ou pela quinta vez, por professores diferentes, implica a análise da situação em Conselho de Turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias, como previsto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar.
- O diretor de turma ou o Conselho de Turma, de acordo com a natureza, a gravidade e o número de ocorrências, após análise das infrações cometidas, caso a caso, poderá tomar as seguintes medidas corretivas:
 - Retirada dos intervalos;
 - Interdição de participação em visitas de estudo e em atividades culturais e desportivas previstas no calendário escolar;
 - Proibição de acesso aos espaços escolares e à utilização de certos materiais ou equipamentos, nomeadamente: espaços desportivos, sala de convívio, Biblioteca Escolar, Sala de Estudo quando a frequenta por iniciativa própria;
 - Trabalho cívico de apoio a alguns serviços da Escola.

- No caso de reincidência em comportamentos indisciplinados, após a aplicação de medida corretiva, o aluno será sujeito a medida disciplinar sancionatória definida pelo Diretor.
- Nos casos muito graves, será instaurado, no tempo mais curto possível, um processo disciplinar.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do nível de indisciplina serão realizados pelo Conselho Pedagógico, em articulação com o NACEPI e a Equipa da Avaliação Interna, com os seguintes objetivos:

- Monitorizar a evolução da indisciplina;
- Avaliar a eficácia das medidas previstas em função dos resultados obtidos;
- Ajustar as estratégias face aos resultados da avaliação efetuada.

Para a consecução destes objetivos propõe-se:

- Fazer o levantamento das situações de indisciplina e o seu tratamento estatístico;
- Fazer o levantamento das medidas adotadas para ultrapassar os problemas da indisciplina e dos seus resultados;
- Apoiar a comunidade educativa na implementação de medidas de combate à indisciplina.
- Apresentar relatórios periódicos, assim como um relatório no final do ano letivo, com os indicadores e a caracterização da situação de indisciplina no Agrupamento.

Para tal, serão utilizados suportes de registo para recolha de informação pertinente a obter através da análise de:

- Participações disciplinares;
- Medidas tomadas por professores, diretores de turma e Direção para a resolução de situações de indisciplina;
- Atas dos conselhos de turma.

ANEXO

Tipificação das infrações disciplinares

TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Tipo de infração	Comportamento observado	Procedimentos	Medidas disciplinares
Tipo 1 Ligeiras	Entrar/sair de forma turbulenta da sala de aula ou de outros espaços escolares.	Intervenção disciplinadora do professor ou funcionário. Comunicação ao encarregado de educação através de registo na caderneta do aluno, em caso de reincidência. Comunicação ao diretor de turma nos casos de não alteração dos comportamentos.	Advertência para a correção do comportamento. Repreensão oral, em caso de reincidência.
	Não respeitar as regras de boa conduta referentes à circulação dentro dos blocos, nos espaços circundantes às salas de aula e no acesso aos diversos serviços.		
	Sujar o espaço escolar.		
	Levantar-se e/ou circular na sala de aula sem autorização do professor.		
	Participar desorganizadamente ou intervir de forma despropositada.		
	Estar desatento, conversar ou brincar durante as aulas.		
	Provocar os colegas ou não os respeitar nas suas intervenções e os seus bens.		
	Comer, usar boné, gorro ou capuz dentro da sala de aula		

TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Tipo de infração	Comportamento observado	Procedimentos	Medidas disciplinares
Tipo 2 Graves	Reincidir continuamente em comportamentos do tipo 1.	<p>Participação disciplinar escrita ao diretor de turma ou à Direção.</p> <p>Comunicação ao encarregado de educação, através da caderneta ou pelo diretor de turma.</p> <p>Marcação de falta injustificada, no caso de saída de sala de aula e encaminhamento para o gabinete do NACEPI ou da Direção.</p> <p>Apreensão do equipamento nos casos de utilização indevida do telemóvel em sala de aula.*</p> <p>Análise da situação de indisciplina pelo conselho de turma, em caso de reincidência, com vista à aplicação de medida corretiva ou sancionatória.</p>	<p>Medida corretiva, decidida pelo diretor de turma, pelo conselho de turma ou pela Direção.</p> <p>Medida sancionatória de repreensão registada ou, em caso de reincidência, de suspensão até três dias.</p>
	Agir de forma provocatória, não respeitando ou não acatando as indicações de professores ou funcionários.		
	Escrever, desenhar ou danificar o mobiliário e outros equipamentos escolares.		
	Participar em lutas ou utilizar linguagem ou gestos impróprios dentro do recinto escolar.		
	Captar sons ou imagens dentro do espaço escolar sem autorização, utilizando qualquer meio tecnológico.		
	Utilizar o telemóvel durante a aula.		
	Utilizar materiais e equipamentos da sala de aula sem autorização do professor.		
	Perturbar continuamente o normal funcionamento da aula ou de outras atividades escolares.		
	Sair da sala de aula sem autorização do professor.		
	Furtar ou extorquir valores ou objetos.		
	Recusar sentar-se no lugar estipulado pelo professor.		
Recusar a execução de tarefas.			

TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Tipo de infração	Comportamento observado	Procedimentos	Medidas disciplinares
Tipo 3 Muito graves	Reincidir continuamente em comportamentos do tipo 2.	<p>Participação disciplinar da ocorrência, detalhada e por escrito, dirigida ao diretor de turma ou à Direção.</p> <p>Comunicação imediata ao encarregado de educação, pelos meios que se considerarem mais convenientes.</p> <p>Marcação de falta injustificada, no caso de saída de sala de aula e encaminhamento para o gabinete do NACEPI ou da Direção.</p> <p>Suspensão preventiva pelo Diretor sempre que se justifique.</p>	<p>Instauração de processo disciplinar, por decisão do Diretor ou proposta do diretor de turma/conselho de turma, para aplicação de medida disciplinar sancionatória de suspensão superior a três dias ou transferência de escola.</p>
	Agredir verbal ou fisicamente colegas, professores ou funcionários.		
	Furtar ou extorquir valores ou objetos com recurso a coerção ou violência.		
	Recusar-se a cumprir sanções que lhe forem aplicadas.		
	Ameaçar ou intimidar professores ou funcionários.		
	Espalhar rumores ou calúnias, quer diretamente quer através de outros meios (SMS, redes sociais, etc.), sobre colegas, professores ou funcionários.		
	Divulgar imagens de teor ofensivo e impróprio de colegas, professores e funcionários, captadas no espaço escolar.		

***O telemóvel ou equipamento análogo que seja apreendido ao aluno, por uso indevido em sala de aula, será entregue na Direção e só poderá ser levantado pelo Encarregado de Educação. No caso de reincidência, o equipamento poderá ficar retido até ao final do período letivo.**